

Goiânia, 06 de novembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 03/2023

1. DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para a formação de Brigada de Incêndio Eventual e realização de simulado de abandono de área de todo o hospital.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Salvaguardar pessoas, bens e patrimônio da Unidade, cumprir com a LEI N° 15.802, de 11 de Setembro de 2006 - Norma Técnica N° 17/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e NBR 14.276/06, visando formar uma Brigada de incêndio para o Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad, que atuará na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, para que em caso de sinistro, proteja a vida e o patrimônio, e reduza os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Formar Brigada de Incêndio Eventual, composta por 100 brigadistas através dos módulos teóricos e práticos de acordo com a legislação, em 10 turmas.

O Curso de formação deve ter carga horária mínima de 08 horas, abrangendo as partes teóricas e práticas, conforme anexo B da Norma Técnica N° 17 do CBMGO- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Realizar ao menos um simulado de abandono de área de todo o hospital com os brigadistas recém formados, conforme item 5.8.3.1 da Norma Técnica N° 17 do CBMGO-Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

A contratada deverá fornecer todo material didático necessário para realização do curso (apostilhas, provas, etc.) tanto teórico quanto prático (extintores, líquido combustível, tambores, etc). E também proporcionar para o simulado a presença de viatura do Corpo de Bombeiros, carro da polícia militar e ambulância.



Caso não seja disponibilizado pelo contratante a contratada deverá disponibilizar local com todos os recursos necessários para realização do curso tanto na parte teórica como na parte prática.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá finalizar os treinamento até o dia 31 de janeiro de 2024;

A empresa CONTRATADA deverá finalizar e entregar os certificados devidamente assinados e registrados em até 05 (dias) após a realização do treinamento de formação.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Equipe técnica capacitada e qualificada, adequada à prestação de serviços exigidos a sua função.

Deve possuir todos os equipamentos necessários para cumprir as exigências deste contrato garantindo qualidade e segurança.

A empresa deve ser autorizada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para a formação de Brigada de Incêndio Eventual.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



- 8.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;
- 8.1.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados ao hospital HDT/HAA;
- 8.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- 8.1.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
- 8.1.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos;
- 8.1.7. A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do HDT todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:
- Ficha de EPI
 - Cartão de vacina
 - ASO
 - PGR
 - PCMSO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;



Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 10.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 10.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 10.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 10.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 10.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 10.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 10.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 10.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.



11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A empresa deve ser autorizada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para a formação de Brigada de Incêndio Eventual;

12.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Igor Guimarães
Gerente Administrativo
HDT/ISG

Amanda Costa
Coordenadora Gestão de Pessoas
HDT/ISG

Amanda Costa

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HDT/ISG